

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL - CONTRATO CFO Nº 030/2025

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 61.919.643/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jairo Santos Oliveira, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-PI 1137, CPF: 261.657.163-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.535.259/0001-47, com sede na Rua da Paz nº 17 – Coworking – Centro, Campo Grande/MS – CEP: 79.002-190, neste ato representada por seu sócio Sr. Valter Luiz Soares Ferreira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 0705/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem extinguir consensualmente o Contrato CFO nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Extinção Consensual tem por objeto o distrato do Contrato CFO nº 030/2025, celebrado entre as partes para prestação de serviço de licença de direito de uso de *software* jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

2.1. Fica extinto, de pleno direito e de comum acordo entre as partes, o Contrato CFO nº 030/2025, a partir de **31 de maio de 2026**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá concluir todas as obrigações pendentes até a data de efetiva extinção contratual, inclusive eventual entrega de documentos, relatórios e informações necessárias à transição e encerramento dos serviços.

2.3. Permanecem de responsabilidade das partes as obrigações eventualmente pendentes até a data da extinção, especialmente aquelas relacionadas a pagamentos, atestos e regularidade documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na conveniência administrativa e concordância expressa das partes.

Página | 2

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Extinção Consensual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais aplicáveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Jairo Santos Oliveira, CD

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL
DE ODONTOLOGIA

Valter Luiz Soares Ferreira

REPRESENTANTE SEDEP SERVICO DE
ENTREGA DE DESPACHOS E
PUBLICACOES LTDA